



**DESPACHO N.º 62 /2018**

===Considerando que, ocorreu no dia 21 do corrente mês um rombo na Freguesia de Chancelaria;

===Considerando que, para o efeito, foi necessário realizar trabalho suplementar no período das 16h00 às 20h00.

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela **alínea b) n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, possa receber até 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar, o trabalhador **João Manuel Rodrigues dos Santos**.

Paços do Município, *04* de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Francisco António Martins dos Reis